

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **EDITAL N.º 008/2022 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS PARA APRESENTAÇÃO NO 4º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS 2023”**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

##### **1.1. Órgão governamental gestor:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

##### **1.2. Título do projeto:**

Edital 008/2022 – Edital de Concurso para apresentação de propostas visando a realização do 4º Encontro Regional de Folias de Reis 2023.

##### **1.3. Resumo do projeto:**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo Edital N°008/2022, Edital de Concurso para apresentação de propostas visando a realização do 4º Encontro Regional de Folias de Reis para pessoas físicas, visa a promoção e valorização dos folguedos no Município.

#### **2. CONTEXTO**

A Celebração do Natal, em Cachoeiro: A Folia de Reis é um dos folguedos mais tradicionais do Natal, herança dos colonizadores portugueses e italianos – sua apresentação traz ladainhas e cantos que contam toda a vida de Jesus, desde os Profetas, que proclamam sua vinda; passando pela Anunciação do Anjo Gabriel a Maria; a perseguição dos soldados de Herodes; até sua morte e ressurreição. Em tempos de consumismo, cujo símbolo passa a ser o Papai Noel no lugar do Jesus Menino, o resgate do real significado natalino é sempre inspirador.

As apresentações das Folias de Reis se iniciam à meia-noite do dia 24 de dezembro – despertar do dia 25, data atribuída pela tradição Cristã ao Nascimento do Menino Jesus; e se encerram no Dia de Reis (Epifania), 06 de Janeiro, que se refere ao dia em que os Reis Magos visitaram o Menino e sua família, ainda na Gruta de Belém.

Em Cachoeiro, as comemorações do Ciclo Natalino se iniciam com a inauguração do Natal de Luz, na Praça Jerônimo Monteiro; prosseguindo com as Cantatas e os Concertos de Natal, ao longo do mês de Dezembro convidando a população a se alegrar no espírito natalino por todas as noites, em convívio fraterno e inspirador.

O Encontro Regional de Folias de Reis encerra, com propriedade e beleza, esse ciclo.

## JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim preserva um número significativo de folguedos – tesouros da Cultura Popular. Entre eles, os grupos de Folia de Reis – maior tradição de Natal, herdada de nossos colonizadores portugueses e italianos, muito antes da Coca-Cola inventar o Papai Noel vermelho e branco. Apresentando-se de casa em casa, as folias fizeram a celebração tradicional do Natal, por muito tempo, com suas ladainhas, cânticos, e as apresentações jocosas dos palhaços – que segundo sua própria mitologia, estão, apenas, tentando distrair os soldados de Herodes (representados pelos músicos) para garantir a fuga da Sagrada Família e a sobrevivência do Bebê. A tradição inclui a acolhida da Bandeira, em todas as casas, pelo dono; orações, cânticos e bênçãos (palhaços sempre do lado de fora); e, ao final, oferta de alimentos gostosos para os foliões. Também é tradição oferecer dinheiro aos palhaços em troca de seus versos.

As apresentações começam à meia-noite do dia 25 de dezembro (Natal) e seguem até o Dia de Reis – 6 de Janeiro.

O Encontro Regional de Folia de Reis de Cachoeiro de Itapemirim é uma proposta de fortalecimento desse folguedo – propiciando aos munícipes e visitantes conhecerem e renovarem a tradição, mantendo viva nossa Cultura Popular – tanto no viés da Cultura Popular quanto do Turismo e Religioso.

Justifica-se, assim, a realização e valorização do evento.

## 4. DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a **EXECUÇÃO DO 4º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

## 5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. A pretendida contratação prevista por este edital se dará por Concurso, com fulcro no Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

## 6. PÚBLICO ALVO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis de Cachoeiro de Itapemirim, e Região Sul do Estado do Espírito Santo.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis da Região Sul do Estado do Espírito

Santo;

7.2. O Grupo de Folia de Reis deverá estar composto com no mínimo 10 (dez) componentes.

7.3. Estarão aptas a participar do presente edital, como representante do grupo, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito).

7.4. É vedada a participação de proponentes que:

7.5. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

7.6. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.7. Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados, e ou contratados.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições estarão abertas entre **dias 17 de outubro a 27 de novembro de 2022;**

8.2. Para se inscrever o Grupo deverá protocolar toda a documentação na Secretaria de fazenda, das 12:00 as 18:00h de segunda a sexta feira.

8.3. Toda documentação para devida inscrição deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Fazenda.

8.4. O representante do Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá indicar na ficha de Conta Bancaria (Corrente ou Poupança) **EM NOME DO TITULAR** e os números dos seguintes documentos: **CPF e RG;**

8.5. O Grupo Folclórico deverá anexar, à ficha de inscrição, carta da Secretaria de Cultura do seu Município, declarando que o Grupo Folclórico encontra-se em atividade no município;

8.6. Caso o Grupo folclórico não consiga a declaração, deverá anexar à ficha de inscrição material que comprova sua atividade, (Fotos, vídeos, matéria de Jornal, etc); E/ou, obter um abaixo-assinado da localidade (localidade, bairro, cidade) a que pertence e/ou da(s) comunidade(s) em que realiza suas apresentações (com no mínimo 30 assinaturas);

8.7. As inscrições serão avaliadas pela Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISP AE

8.8. A comissão terá 08 dias úteis para análise e divulgação das folias selecionadas, a partir da data do encerramento das inscrições.

## 9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA INSCRIÇÃO:

9.1. O responsável pela inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, PIS);

Comprovante de residência;

c) Certidões Negativas: Municipais (de Cachoeiro de Itapemirim e do município de origem); Estadual (ES); Federal (Receita Federal) e Trabalhista.

9.2. Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação do grupo na seleção e contratação.

9.3. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, contendo (**Anexo II**);

9.4. Release e portfólio do grupo;

9.5. Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado;

9.6. Informações complementares que entender necessárias.

9.7. Toda a documentação anexa à inscrição deverá estar no nome do proponente.

9.8. Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo III**);

9.9. Declaração de Integrantes de agrupamento cultural (**Anexo IV**);

9.10. Ficha de Formação do Grupo (**Anexo V**).

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Cada grupo selecionado receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – assumindo, por sua vez, todas as despesas relativas à participação no evento;

10.1.1. O presente edital contemplará até 08 grupos de Folia de Reis.

10.2. Não haverá transporte para as folias, sendo de responsabilidade de cada grupo o seu traslado de ida e volta;

10.3. Não haverá alimentação para os grupos participantes;

10.4. As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos proponentes, tais valores serão retidos em fonte na hora do pagamento;

10.5. O valor será pago através de depósito em conta bancária (Indicada na ficha de Inscrição) do representante do grupo, desde que apresentados todos os documentos solicitados neste edital;

10.6. **Não haverá pagamento individual para os palhaços.**

---

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1. Os Grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos organizadores do evento;

11.2. Os Grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização, principalmente os que se seguem abaixo:

a) Apresentação no pátio da Igreja de São Sebastião, Praça da Bandeirade Cachoeiro, entre as

16h00min e às 16h40min.

- b) Entrada na Catedral, em respeitosa procissão, pontualmente às 17h00min para a solenidade da Benção das Bandeiras;
- c) Dando seguimento ao evento, os grupos, sob orientação dos organizadores, seguirão em cortejo até a Praça de Fátima, na Avenida Beira Rio, onde acontecerão suas apresentações, seguindo a ordem indicada pelos organizadores, para o público, em reverência ao Presépio, no tempo máximo de 15 minutos para cada grupo;
- d) Ao final de sua apresentação, cada grupo estará liberado para retorno à sua origem.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a saber:

**Ação 1201.1369512342.130** - Eventos Turísticos

**Dotação 3.3.90.36.99** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Com fonte de recurso próprio, para seleção de até 8 grupos, considerando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo;

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **14. DO SINISTRO**

**14.1.** Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO**

**15.1.** O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após início das inscrições;

**15.2.** A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com) valendo como protocolo de recebimento da mesma, resposta enviada pela

SEMCULT.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**16.2.** As inscrições, que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do contratado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

**16.3.** À administração pública reserva-se o direito da não contratação do quantitativo previsto na cláusula 1 deste edital de acordo com o interesse público e/ou com a alteração da demanda eventual na organização do evento;

**16.4.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), ou pelo telefone (028) 3155-5334, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial, das 12h as 18h.

**16.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

## 17. TERMO DE REFERÊNCIA

**17.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Ivanelia Moraes Lins, lotada na SEMCULT.

**Ivanelia Moraes Lins**  
**Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial**

### DECLARAÇÃO

**Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência, e **ratifico** a condição do prosseguimento do edital proposto. **Autorizo** o prosseguimento do pleito, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de outubro de 2022.

**Fernanda Maria Merchid Martins**  
**Secretária Municipal de Cultura e turismo**

